CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 10/2012

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA DE SARZEDO DURANTE O FERIADO DO "CARNAVAL"

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, Vereador Chaslei Antônio Martins, no uso de suas atribuições, alicerçado no artigo 86 do Regimento Interno que lhe assegura a competência de direção dos trabalhos institucionais, bem como o feriado do Carnaval , dia 21 de fevereiro (terça-feira), DECRETA:

Art. 1º Declara ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 20 de fevereiro de 2012 (segunda-feira).

Art. 2º Os trabalhos do Legislativo de Sarzedo retornarão no dia 23 DE FEVEREIRO DE 2012 (quinta-feira) às 08 (oito) horas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 17 de fevereiro de 2012.